

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: RUTH LOPES VIEIRA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993.

MANAUS, 14 DE Julho DE 2021

Ruth Lopes Vieira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: SARAH RAMOS PEREIRA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993.

MANAUS, 21 DE Julho DE 2021

Sarah Ramos Pereira
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: SUELEN MARTINS CONCEIÇÃO DE SOUZA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL
 NADA A DECLARAR.

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993.

MANAUS, 07 DE Julho DE 2021

Suelen Martins C. de Souza
 ASSINATURA DO DECLARANTE

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

SERVIDOR: VERA LUCIA DOS ANJOS MAIA
 ÓRGÃO: SEMED
 CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
 SITUAÇÃO: (X) NOMEAR () EXONERAR () ANUAL

UMA CASA LOCALIZADA NA RUA RIO DIMITI, Nº 88, BAIRRO SÃO JOSE, QUITADA

DECLARO QUE NÃO POSSUO QUALQUER OUTRO BEM QUE NÃO OS ENUMERADOS NESTE FORMULÁRIO E RESPONSABILIZO-ME PELA AUTENTICIDADE DAS DECLARAÇÕES AQUI PRESTADAS.
 Declaração feita em conformidade com o Art. 2º, da Lei Nº 8.730, de 10 de novembro de 1993.

MANAUS, 30 DE Junho DE 2021

Vera Lucia dos Anjos Maia
 ASSINATURA DO DECLARANTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 045/CME/2021
 APROVADA EM 18/02/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528 de 07.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 045CME/2021, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AILTON ROTH;

CONSIDERANDO o Parecer nº 045/CME/2021, da lavra do Conselheiro David Lopes Neto e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 18.02.2021.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AILTON ROTH – localizado na Rua Santa Maria da Paz, n.1008, Bairro Alfredo Nascimento - Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução nº 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 18 de fevereiro de 2021.

TIAGO LIMA ESILVA
 Presidente do CME Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

(*) PORTARIA Nº 179/2021-SEMASC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o artigo 106 da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, e o Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, que disciplinam a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;